



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP  
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

## LEI MUNICIPAL Nº 5.867, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser repassado para APAE-Tatuí.

<b>Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social</b>	
<b>02.08.01 – Fundo de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0006.2085 – Manut. Bl. Proteção Social Especial - MAC</b>	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda de Emenda Parlamentar Estadual No. 2023.307.350.513, de 07 de Agosto de 2023.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 30 de novembro de 2023.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/23  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 898/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)**